

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2023

Contratada: D. Leticia Muller

Objeto: Prestação de serviços de assessoria para o programa de saúde e segurança do trabalho e e-social.

Preço: R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Objetiva a presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria para o desenvolvimento do programa de saúde e segurança do trabalho e transmissão dos eventos do e-social, conforme proposta.

O programa de saúde e segurança do trabalho e transmissão dos eventos do e-social se constituem em ações que visam proteger o servidor, proteger o trabalhador e auxiliar numa gestão mais eficiente, além de atender a determinações legais que, agora, chega a vez da administração pública.

Ao município, cabe, a execução deste programa e a transmissão dos eventos do e-social. Por se tratar de ações novas para a administração pública e que podem acarretar consequências significativas, se faz necessário lançar mão de assessoria especializada para que se consiga desenvolver de modo adequado o mesmo.

A contratação deste tipo de assessoria tem se revelado necessária e importante, sendo a realidade de uma grande parte, se não a integralidade, dos municípios na região.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços especializados, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado.

A contratada se trata de empresa com qualificação e experiência na área, o fazendo também para outros municípios.

O preço proposto está compatível com o praticado no mercado e tipo de serviço a ser realizado, e para atendimento de toda a demanda do município na área.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de análises de solos, conforme descritos na proposta.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de realização de assessoria, ao preço de R\$ 1.410,00 mensais.

Itatiba do Sul/RS, 20 de janeiro de 2023.

Valdemar Cibulski
Prefeito Municipal